



## Agricultores, ASPRUB e Secretaria de Agricultura são premiados pela Emater/MG

Premiação é o reconhecimento do trabalho conjunto da assistência técnica, terceiro setor e administração pública em prol do desenvolvimento rural sustentável de Brumadinho.

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG, homenagearam os destaques de 2015 na atividade agropecuária. E Brumadinho foi agraciado com vários destaques. A solenidade foi realizada dentro das ações comemorativas aos 67 anos da Emater/MG.

**O DESTAQUE PRODUTOR EM AÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL** ficou com o Senhor Joaquim de Assis Braga. Produtor de leite de Piedade do Paraopeba, ele inovou na assimilação de tecnologias, como Integração lavoura e Braquiária, construção de curvas de nível e bacias de captação e piquetes na pastagem. Em 2014, a Prefeitura, por

meio da Secretaria Municipal de Agricultura realizou o 1º Dia de Campo do Produtor de Leite de Brumadinho, que serviu de vitrine para difusão tecnológica das técnicas desenvolvidas junto a EMATER-MG.

Como **REPRESENTANTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ASSENTAMENTO**, o prêmio foi para Valéria Antônia Silva Carneiro. Líder do Assentamento Pastorinhas, Valéria foi uma das responsáveis pela implantação do assentamento, promovendo o acesso à terra à 20 famílias, que hoje produzem hortaliças no sistema agroecológico. Em novembro do ano passado, o Assentamento Pastorinhas foi tema de matéria do programa Globo Rural, da TV Globo, sobre o processo de produção agroecológico.



Com a **AGREGAÇÃO DE VALOR AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a premiação ficou com a ASPRUB – Associação de Produtores Rurais de Brumadinho. A entidade é uma das pioneiras no Programa Nacional de Alimentação Escolar. Hoje, além do fubá, canjiquinha e feijão, a Associação fornece outros alimentos, como mexerica, laranja, mandioca, leite e mel, sendo referência no PNAE.

O agricultor Guilherme Geraldo França, foi o destaque **Jovem Rural**. Formado em administração, ele ajuda o pai a administrar a propriedade, vendendo a produção para a CEASA-MG e programas como PAA e PNAE..

E como **PARCEIRO DESTAQUE**, a Secretária Andressa Jardim, foi premiada pela implementação de ações visando

o desenvolvimento sustentável, como a criação do Banco de Alimentos de Brumadinho, através do Projeto da Unidade de Recebimento e Distribuição dos Programas Sociais, PNAE e PAA Municipal. E pelo Programa de fomento à cultura de subsistência do milho, feijão e hortaliças, que repassa sementes aos agricultores familiares. O trabalho integrado, junto a EMATER/MG é sucesso hoje em Brumadinho, graças ao diálogo, a cooperação e a somatória de saberes, que potencializam os resultados da agropecuária.

Essa premiação concedida pela EMATER/MG, é o reconhecimento do trabalho conjunto da assistência técnica, o terceiro setor e a administração pública, seguindo o caminho da promoção do desenvolvimento rural sustentável de Brumadinho.



Brumadinho foi agraciado com vários destaques

## Atos do Executivo

## DECRETO Nº 10 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

"Aprova remembramento de lotes localizados no bairro Jardim América, Município de Brumadinho/MG".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo 78/2015 autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO os pareceres; técnico da Secretaria de Planejamento (fl. 30) e jurídico da Procuradoria (fls. 32), favoráveis nos autos em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento dos lotes 02, 03, 04 e 05 da quadra 04, localizados no bairro Jardim América, Município de Brumadinho, com área de 445,50m<sup>2</sup>, 360,00m<sup>2</sup>, 360,00m<sup>2</sup> e 360,00m<sup>2</sup>, respectivamente, de interesse da empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda, CNPJ 20 848 420/0001 30 na pessoa de seu representante legal Roberto Lessa Carvalho – CPF: 162 424 406 87.

Art. 2º. O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 05–A medindo 1.525,50m<sup>2</sup>, com frente para Rua Presidente Costa e Silva, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 11 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

"Aprova remembramento de lotes localizados no bairro Jardim América, Município de Brumadinho/MG".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo 79/2015 autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO os pareceres; técnico da Secretaria de Planejamento (fl. 57) e jurídico da Procuradoria (fls. 59), favoráveis nos autos em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16 e 17 da quadra 03, localizados no bairro Jardim América, Município de Brumadinho, com área de 360,00m<sup>2</sup> cada um, de interesse da empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda, CNPJ 20 848 420/0001 30 na pessoa de seu representante legal Roberto Lessa Carvalho – CPF: 162 424 406 87.

Art. 2º. O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 17–A medindo 4.680,00m<sup>2</sup>, com frente para Rua Presidente Costa e Silva, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

"Aprova remembramento de lotes localizados no bairro Águas Claras, Município de Brumadinho/MG".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo 77/2015 autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

CONSIDERANDO os pareceres; técnico da Secretaria de Planejamento (fl. 13) e jurídico da Procuradoria (fl. 24), favoráveis nos autos em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento dos lotes 13 e 15 da quadra 13, localizados no bairro Águas Claras, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> cada um, de interesse Marina Tupynamba Flores Mattana Saturnino – CPF: 098 435 406 97.

Art. 2º. O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 13-A medindo 2.000,00m<sup>2</sup>, com frente para Rua Solimões, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo, que menciona”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da servidora Dalva Aparecida de Azevedo em 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância, a partir de 12/01/2016, da vaga ao cargo efetivo de agente operacional I, ocupado pela Sra. Dalva Aparecida de Azevedo, matrícula 9910, empossada em 10/11/2014, de acordo com o art. 65, inciso IV, da Lei Complementar 39/04, tendo em vista o seu falecimento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 12 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, que menciona”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66, inciso III, da Lei Complementar nº 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor Fernando Machado Vilhena Dias, matrícula 10595, empossado em 22/04/2015, exonerado, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2016, do cargo de médico I, previsto na Lei 1.777/10, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Fica a servidora Sania D’Avila do Nascimento Almeida, matrícula 8031, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exonerada, a partir de 14 de janeiro de 2016, do cargo comissionado de assessor administrativo, previsto na Lei 1.777/10, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas de exonerações dos servidores mencionados no artigo 1º e 2º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antonio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

“Determina o expediente da Administração Pública nos dias destinados às comemorações do Carnaval e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os dias 09 e 10 de fevereiro de 2016 são considerados como facultativo nas repartições públicas federais em virtude do carnaval; conforme a Portaria nº 630 de 31 de dezembro de 2015 do Gabinete do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO que é administrativa e economicamente improdutivo instituir expediente de trabalho no dia 08 de fevereiro de 2015 (segunda-feira);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Declarado “Ponto Facultativo” em todas as repartições da Administração Pública Municipal de Brumadinho nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A medida prevista no dispositivo do artigo 1º, não se aplica aos serviços de natureza hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital da Sede Municipal, além da Unidade de Atendimento Integrado – UAI Piedade do Paraopeba, ficando ainda mantidos os serviços municipais essenciais, devendo cada Secretaria Municipal, dentro de suas finalidades e necessidades, estabelecer e escalar os respectivos plantões, os quais deverão funcionar normalmente naqueles dias.

Art. 3º - A Jornada de Trabalho nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto não será considerada serviço extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a designação de Agente Público."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o afastamento temporário do Senhor Secretário Municipal de Ação Social por motivo de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social a Sra. Áurea Maria Costa da Silva, por período indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antonio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a composição da comissão de avaliação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Brumadinho."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão em virtude do levantamento dos bens inservíveis constantes nos arquivos do Departamento de Patrimônio da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor comissão para avaliação prévia, com objetivo de fixar preços mínimos para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Brumadinho:

I. Franklin Gustavo Soares de Souza – Departamento de Patrimônio;

II. Alessandro Lopes Ferreira – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

III. Pedro Damião – Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida pelo primeiro servidor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 18 de janeiro de 2016.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO  
Rua Dr. Victor de Freitas, Nº 28 - B.: Centro - Brumadinho/MG  
- CEP: 35.460.000 - CNPJ: 18.363.929/0001-40 - INSC. ESTADUAL: Isento  
TEL.: (31) 3571-3015 Ramal: 251/252

**CONTRATO LOCAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E O SR. JOÃO PIRES DE REZENDE, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA REGIÃO DO VALE DO PARAÓPEBA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º268/2014.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ANTÔNIO BRANDÃO**, portador da cédula de identidade nº M – 590.536, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.812.206-30, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por seu titular a **SRA. MARTA GOMES DE DEUS BOAVENTURA**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **SR. JOÃO PIRES DE RESENDE** portador da cédula de identidade nº M-3292714 e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.911.806-59, residente e domiciliado na Av. Casa Branca, 476 cx03, Brumadinho/MG, CEP:35.460-000, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2015**, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do **IMÓVEL LOCALIZADO AV. CASA BRANCA, 476, DISTRITO DE CASA BRANCA, BRUMADINHO/MG**. Regendo-se o mesmo pelo artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 268/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência final do contrato fica prorrogada até a data de **12 de janeiro de 2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor total deste aditivo é de **R\$ 10.113,24** (Dez mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos em **12 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 842,77** (Oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido**, pelo setor financeiro do município.

Após cada período de 12 (doze) meses de vigência, o aluguel será reajustado com base nos índices IGP-M/FGV ou INPC/IBGE, **devendo ser utilizado o menor índice**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 02022001 133920017 2135 3.3.90.36.0000 – Fonte: 885**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. O **LOCADOR** executará no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, em razão das deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel, que não constituem encargo do **LOCATÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO  
Rua Dr. Victor de Freitas, Nº 28 - B.: Centro - Brumadinho/MG  
- CEP: 35.460.000 - CNPJ: 18.363.929/0001-40 - INSC. ESTADUAL: Isento  
TEL.: (31) 3571-3015 Ramal: 251/252

4.2. O LOCATÁRIO poderá realizar obras de adaptação ou reforma no imóvel ora locado, caracterizadas como acessões ou benfeitorias necessárias ou úteis, com vistas à sua utilização, independente de notificação ou manifestação prévia do LOCADOR, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem afetar a estrutura e o funcionamento do imóvel.

4.3. Na impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO é devida a sua indenização, pelo LOCADOR, a ser efetivada mediante compensação nos aluguéis ainda no curso do presente contrato.

4.4. Na hipótese de não realização da compensação mencionada no parágrafo anterior, fica assegurado ao LOCATÁRIO o exercício do direito de retenção, até a efetiva indenização pelo LOCADOR, das acessões ou benfeitorias no imóvel.

4.5. As benfeitorias voluptuárias serão indenizadas pelo LOCADOR, quando por ele previamente autorizadas.

4.6. Após a entrega das chaves, será promovida vistoria no imóvel, de modo a verificar a necessidade de reparos de danos excedentes dos desgastes resultantes do uso normal, indenizações e compensações não enquadradas nos parágrafos anteriores, podendo o respectivo laudo ser instruído com fotos de todo o imóvel e assinado pelos contratantes.

4.7. O LOCATÁRIO obriga-se à mais perfeita conservação do imóvel ora locado, trazendo-o sempre em bom estado de limpeza e higiene, responsabilizando-se também pelos acessórios e instalações, mantendo-as em perfeito funcionamento, por si, por seus empregados ou visitantes, a fim de restituí-lo, quando finda ou rescinda a locação, juntamente com todas as instalações do imóvel que confessa receber conforme laudo de vistoria, parte integrante do contrato original.

4.8. As reformas que se fizerem necessárias serão por conta e risco do LOCATÁRIO, desde que decorrentes de mau uso, e só poderão ser realizadas mediante autorização do LOCADOR.

4.9. O LOCATÁRIO se compromete em manter a locação segundo a sua destinação até a final entrega das chaves.

4.10. O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. O LOCATÁRIO se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidades, atendidas as formalidades previstas.

4.12. O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

As despesas ordinárias com água, esgoto, energia elétrica, telefone e gás, assim como todos os encargos e tributos, inclusive IPTU, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras despesas decorrentes de lei, inclusive suas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO  
Rua Dr. Victor de Freitas, Nº 28 - B.: Centro - Brumadinho/MG  
- CEP: 35.460.000 - CNPJ: 18.363.929/0001-40 - INSC. ESTADUAL: Isento  
TEL.: (31) 3571-3015 Ramal: 251/252

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura nos termos do artigo 58, inc. III e artigo 67 da lei 8.666/93.

§ 1º - A Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município atuará como gestor do objeto contratual.

§ 2º - A Secretária Municipal de Turismo e Cultura atestará a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Brumadinho, 12 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Brandão  
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG  
LOCATÁRIO

  
Antônio Brandão  
PREFEITO MUNICIPAL  
BRUMADINHO/MG

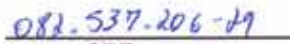
  
\_\_\_\_\_  
Marta Gomes de Deus Boaventura  
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA  
INTERVENIENTE

  
Marta Gomes D. Boaventura  
Secretária de Turismo e  
Cultura de Brumadinho

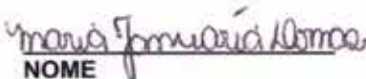
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PIRES DE REZENDE  
LOCADOR

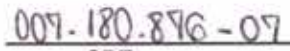
#### TESTEMUNHAS:

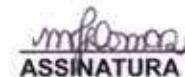
  
\_\_\_\_\_  
NOME

  
\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

  
\_\_\_\_\_  
NOME

  
\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

PREFEITURA DE BRUMADINHO/TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: Inexigibilidade nº02/2016 Processo: 003/2016. Contratação de show artístico da Dupla Tulio e Willian e banda a se apresentar no dia 19/01/2016 para realização da Festa de São Sebastião: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., no valor de R\$9.000,00. Antônio Brandão - Prefeito Municipal

Prefeitura de Brumadinho/MG. Homologação: Pregão Pres.067/15 Contratação de empresa p/ prestação de serviços de gerenciamento do monitoramento geotécnico do aterro sanitário e do aterro controlado do Município de Brumadinho. Empresa Vencedora: Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda Lote: 01 Valor Total: R\$ 220.000,00.

Antônio Brandão-Prefeito.

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

MUNICIPIO DE BRUMADINHO/MG – TORNA PUBLICO ERRATA NO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TP 008/2015 – ONDE SE LÊ: NO ITEM 03 LETRA A: “E EXCLUÍDO O ITEM REFERENTE AO CONJUNTO DE MOTOBOMBA (O OBJETO DA LICITAÇÃO TRATA APENAS DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS); LEIA-SE: “PERMANECE O ITEM REFERENTE AO CONJUNTO DE MOTOBOMBA (FOI MODIFICADA A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM COM A INCLUSÃO DE QUANTITATIVOS); SIMONAL BATISTA RIBEIRO - PRESIDENTE CPL.